



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Abiael Franco Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa desejou um bom semestre de trabalho a todos. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ARR - 137200-87.1996.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnor Serafím Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, por contrariedade à OJ nº 183 da SDI-1/TST (atual OJT nº 46 da SDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir as diferenças de complementação de aposentadoria, pedido do reclamante formulado no item "a" da exordial, restabelecendo, assim, a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. Custas invertidas. **Processo: AIRR - 45400-39.1997.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIBELE CONCEIÇÃO MARQUES BARÔA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Agravado(s): SÉRGIO ALVES DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183700-13.1997.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDMUR PAVANELLI, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): PROCOUROS PRODUTOS DE CURTUMES LTDA., Agravado(s): ARNALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Valverde Uchôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64500-84.1998.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136600-28.1998.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ MELO PORTELA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Mont'Alvão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Mont'Alvão Teixeira, patrono do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10800-10.2001.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): VITÓRIA APHARIAN NETA, Advogada: Dra. Lourdes de Fátima Benati de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11900-65.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ PEQUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC, ante o não provimento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 27600-73.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s): BENEDITO CARRIEL, Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78400-15.2003.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÓVIS ROGÉRIO SANTOS BENTO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Ruffolo, Agravado(s): CML HOME HEALTH CARE REMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Aéssio Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103900-83.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEGRÁFICOS E ENCOMENDAS E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTECT, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso, arguida em contrarrazões; conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 100, § 3º, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar que a execução se proceda mediante a expedição de precatório. **Processo: AIRR - 107900-26.2003.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILENE AUGUSTO CARLOS, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): ROSELI RODRIGUES DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125100-78.2003.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REJANE DA SILVA VIDEIRA PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Milner Amazonas Coelho, Agravado(s): MÁRMORES E GRANITOS ROYAL LTDA., Advogada: Dra. Marina Londres Warwar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148100-03.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO DONIZETE DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 238400-55.2003.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GRACIMAR DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues,



Agravado(s): LAELC REATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Pina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1287900-81.2003.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA IANUZZI NORA, Advogado: Dr. Samuel Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34000-31.2004.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PERCYO VIEIRA RIESCO, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57800-81.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANUÁRIO SOBRAL, Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Agravado(s): ANTÔNIA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Vantuil de Oliveira Batista, Agravado(s): HUMBERTO MENEZES DE LIMA, Agravado(s): T. S. PLUS COMÉRCIO, TREINAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 134142-11.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 210300-83.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravante(s): CHARLES SCHAFFER ARGELAZI, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 17100-33.2005.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR PURIFICAÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19700-74.2005.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO DERSUL, Advogado: Dr. João José de Souza Leite, Agravante(s): ABADIO FERRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Sérgio Wilian Annibal, Agravado(s): AGESUL- AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, Advogado: Dr. Paulo José Dietrich, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu de ambos os agravos de instrumento e negou-lhes provimento. **Processo: AIRR - 30600-32.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA NEIDE GOMES KASPERAVICIUS, Advogado: Dr. Lucimário José da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35800-74.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILSON MATES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37200-14.2005.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO MONTORO, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47400-07.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEMOLAD SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Guerra da Cruz, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85100-18.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): MANOEL IVO PORTO, Advogada: Dra. Marta Helena Geraldi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85100-87.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Agravado(s): JOÃO HAMILTON CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 92000-17.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravante(s): DILVA BRITO SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 96400-80.2005.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CRUZ ALTA - CIDUSA, Advogada: Dra. Marta Adriana Silveira Sbrussi, Recorrido(s): DANIEL FABIANO DE MORAES TELLES E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nunes de Amaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer do tema remanescente. **Processo: AIRR - 112100-71.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA SALLES E SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Agravado(s): UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S/A, Advogada: Dra. Eunice Aparecida Dota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 142200-06.2005.5.03.0112 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): JOSÉ GEO ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): JOSÉ DE LIMA GEO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146640-74.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÍLVIA DE ASSIS MAMEDIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Agravado(s): OBJETO DIRETO COMÉRCIO DE PRESENTES FINOS LTDA., Advogado: Dr. Benemey Serafim Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152100-55.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIA DE FATIMA PANTOJA MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): MADAN PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA., Advogado: Dr. Aboracy Rodrigues Bezerra, Agravado(s): MANIAL PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Karfunkelstein Lima, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A. - RIOFILME, Advogado: Dr. Nestor Ornar Britto, Agravado(s): GERANDO ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188600-64.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA ESCALA LTDA., Advogado: Dr. Regiane Araújo Baisso, Agravante(s): OLIVER BOLÍVAR RAMOS, Advogado: Dr. Luiz Elias Arruda Barbosa, Agravado(s): STUDIO MIDWEST VISUAL DESIGN LTDA., Advogado: Dr. Pérsio Willian Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 202100-45.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO NOSSA CAIXA - AFACEESP, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221600-03.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAQUEL DA CRUZ VIANA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 246200-45.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): LYGIA MAZZINI SANTOS OLIVA, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Recorrido(s): ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, Advogado: Dr. Paulo Faingaus Bekin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 260000-29.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ALEXANDRE BELARMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Y. Hayashi, Agravado(s): RAPOSO TAVARES POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267800-48.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269100-80.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): EDMAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341600-86.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SANTA CATARINA - SINDPD/SC, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 758100-57.2005.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Buchette, Recorrido(s): ANTÔNIO JORGE DA CUNHA MEIRELES - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Reinaldo Hassen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9300-25.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tereza Resende Vilela, Agravado(s): METALÚRGICA COSTA LTDA., Agravado(s): LUIZ CARLOS COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 14000-68.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasparini Bassi, Agravado(s): MARCIANO CARLOS GABRIEL, Advogada: Dra. Iracema de Carvalho e Castro, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Augustus Moia Gama, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 17500-06.2006.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSEGURO - TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Moraes Cota, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): TRANSEGURO BH - TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimarães Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26200-10.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Neves, Agravado(s): CRISTOVÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Christiano Janeiro Bonilha, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28000-16.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANA CRISTINA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Agravado(s): FREIRE ADVOGADOS E ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Palmitesta Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32200-91.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADELSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 36900-83.2006.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de ENRIQUE ALEJANDRO PESOA DE VIDAS, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Recorrido(s): CRESO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo Sciamarelli da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS. PAGAMENTO EM DOBRO. EMPREGADO DOMÉSTICO", por violação ao art. 818 da CLT, e dar-lhe provimento para excluir o pagamento em dobro das férias; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "FGTS e MULTA RESCISÓRIA. RECOLHIMENTO EM PARTE DO CONTRATO DE TRABALHO. EMPREGADO DOMÉSTICO", por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 38200-49.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): MARINALVA MARIA DE JESUS DIOGO, Advogado: Dr. Ranato Dias Jaccoud, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48940-87.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RODRIGO FURTADO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Reconhecimento da condição de financiário no período 01/12/2003 a 30/11/2004", por contrariedade à Súmula 55 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no tópico, condenar o Banco HSBC ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes à sexta diária, a serem apuradas nos cartões de ponto juntados aos autos, e reflexos legais. **Processo: RR - 50900-37.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA THEREZA NUNES WAKIM, Advogado: Dr. Cristiane Beira Marcon, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - MULTA DO ART. 600 DA CLT - REVOGAÇÃO TÁCITA PELA LEI Nº 8.022/90", por violação ao artigo 600 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a aplicação da multa progressiva prevista no referido artigo e determinar a observância do artigo 2º da Lei nº 8.022/90, relativamente aos critérios de juros e multa moratória incidentes na espécie; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 65300-37.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERALDO ELI DA SILVA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vanessa de Sousa Lima, Advogado: Dr. Edfran C. Strublic, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 86900-70.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PATRÍCIA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): KIDELMIR VIANNI, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Recorrido(s): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Leschkau, Recorrido(s): ADVENTO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que manifeste expressamente se o imóvel penhorado constitui bem de família. Prejudicadas as demais questões ventiladas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 113400-73.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): TÂNIA CRISTINA SILVA, Advogada: Dra. Sirlaine Perpétua da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117700-52.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Franco Queirós, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 135300-49.2006.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maurício Flach, Recorrente(s): CÉLIA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Menezes Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da CEF, por contrariedade à Súmula nº 331, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento do vínculo empregatício entre a Reclamante e a Caixa Econômica Federal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga na análise do feito; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. Delmar Cecon Júnior. Obs.: Falou pela 2ª Recorrente o Dr. Delmar Cecon Júnior. **Processo: AIRR - 136300-94.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Agravado(s): DOUGLAS GUIMARÃES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143800-65.2006.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Vinícius Carlos Pestana,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 193340-04.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Recorrido(s): YAMANAKA & SALES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Deserção do Recurso de Revista. Majoração de ofício do valor atribuído à causa", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer o valor da causa para o montante atribuído na petição inicial, R\$ 1.000,00 (mil reais - fl. 35), e, em consequência, reduzir o valor devido a título de custas processuais para R\$20,00 (vinte reais), na forma do art. 789 da CLT. **Processo: RR - 197200-60.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ GUSTAVO JERÔNIMO CAMELO, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Josefina Valle de Oliveira Pinha, Recorrido(s): FTD COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Reis Martins Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Irregularidade de Representação. Embargos declaratórios." por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue os embargos declaratórios do reclamante, como entender de direito e, ainda, julgar prejudicada a análise do tema remanescente veiculado no recurso de revista. **Processo: AIRR - 219000-07.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 223000-52.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s) e Recorrido(s): VALMIR COSTA DIAS, Advogado: Dr. Rogério Pinheiro Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermandó Barreto, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do ESTADO DO PARANÁ, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Estado do Paraná. **Processo: ED-AIRR - 230500-09.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISMAEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Luciano José Nunes, Embargado(a): BANCO PANAMERICANO SA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: AIRR - 375600-16.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMES REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): MESA ITALIANA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399885-38.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDNA MARIA SCHMIDT, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karla Stefani Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 481300-66.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANDRÉ PESTANA DE GOES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Audrey Cristina Moreira dos S Meucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 521800-65.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s): REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2136500-46.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Peixoto, Recorrente(s): ADRIANO ROCHINSKI, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Brasil Telecom S.A. e julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante, em face da diretriz do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 2702040-15.2006.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALDECI CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9955700-78.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Shirai, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): RAC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1113-93.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NAPOLEÃO LOPES GUIMARÃES NETO, Advogado: Dr. Raymundo Nonato Botelho de Noronha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nilson Maciel de Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 3100-42.2007.5.15.0044 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos tópicos "multas - arts. 467 e 477 da CLT", "base de cálculo do adicional de insalubridade", "horas extras - cartões de ponto - ônus da prova", "cesta básica - vale-transporte", "dano moral" e "litigância de má-fé". **Processo: RR - 8940-90.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS - COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Crespo Cavalheiro, Recorrido(s): OHONNA DE CÁSSIA LIMA LOUREIRO PINTO, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PROFESSOR. ATIVIDADES EXTRACLASSE. REMUNERAÇÃO. HORA-ATIVIDADE", por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das "horas-atividade" e reflexos. **Processo: AIRR - 22600-27.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Táris Silva de Cerqueira, Agravado(s): EDSON GONZAGA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56200-57.2007.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRISPON COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Agravado(s): GERALDO SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Claudinei Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56400-76.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): ENIR WANDERLEY DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE, Advogado: Dr. Anderson Fagundes de Paula, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTRA, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61400-03.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA DO ADUBO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): ALEXANDRE COLONESE, Advogado: Dr. Alcino da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 61440-78.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Recorrido(s): JEFFERSON MARLON MONTICELLI, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Aumento da média remuneratória. Repouso semanal remunerado. Majoração decorrente da integração de horas extras habitualmente prestadas. Reflexos sobre outras parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repouso semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 68740-52.2007.5.01.0053 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: preliminarmente determinar a reatuação dos autos, fazendo constar a nova denominação da parte Agravante, ITAÚ UNIBANCO S.A. e por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 77700-81.2007.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: USINA ESTRELIANA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Advogado: Dr. Mirella Luiza Barbosa Rodrigues Lima, Embargado(a): ESPÓLIO de ELENAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Advogado: Dr. Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 78700-57.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ESPÓLIO de GREGÓRIO ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91500-61.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Christian do Amaral, Agravado(s): TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93000-20.2007.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): APARECIDO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademir Vara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95100-89.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Arinaldo Nogueira Rego, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL ALFA SIGNA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95700-26.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrido(s): VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: Dr. Custódio Mariante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição quinquenal a contar da data do ajuizamento da primeira reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 97000-36.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): YVONE FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97500-85.2007.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil,



Agravado(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Agravado(s): TRANSELETRON SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Azevedo Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98700-55.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTA HELENA NETZ AGUILAR DA ROSA, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL BOM JESUS, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Procurador: Dr. Karla Godinho Spalding, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106700-05.2007.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALOÉS PIRAIÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Coelho da Silva, Agravado(s): DIOGO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116500-42.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): GEISA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120300-19.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROVAV NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): FLÁVIA DA SILVA BENTO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138500-61.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA - ME, Advogado: Dr. Franklyn Vasconcellos Del Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138500-10.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Cláudia Almeida de Magalhães Cipparrone, Agravado(s): BRANDASSI ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160700-38.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA APARECIDA BARBOSA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 174900-57.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINIANA SOUZA ANNUNCIACÃO, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): TARTAREDO LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mário Roberto Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175400-17.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARISTEIA NUNES CAVALCANTE, Advogado: Dr. André de Souza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Raoni da Cruz Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 190000-30.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva Costa, Recorrido(s): MAURO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e conhecer do Recurso de Revista no tema "CUSTAS PROCESSUAIS - GUIA DARF - REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 195000-05.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE PRESIDENTE S/S, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199300-20.2007.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Antony Zangrande, Recorrido(s): PATRÍCIA ROSÂNGELA BORDIGNON DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego", por violação do artigo 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo; conhecer do recurso de revista no tocante à "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC; e não conhecer do recurso de revista em relação à "apuração do valor da hora extra - reflexos". **Processo: AIRR - 203000-35.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA MARIA BONINI TAKAHASHI, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 210800-05.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA BRUCKER, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO SA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Ramos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista: i) no tema "intervalo do artigo 384 da CLT - mulher", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias; ii) no tópico "intervalo intrajornada - jornada contratual", por contrariedade à Súmula nº 437, itens I



e IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; iii) no tema "imposto de renda - critério de apuração", por violação ao art. 12-A da Lei nº 7.713/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados mês a mês. **Processo: RR - 224200-21.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): ASL - EMPREITEIRA DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Josuel Benedito de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Estabilidade provisória. Acidente de trabalho. Contrato de experiência", por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas relativas ao período de garantia de emprego, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 226000-53.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAMON D'ALBERTO REZENDE, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Convenção Coletiva. Aplicabilidade em Detrimento de Acordo Coletivo", por violação do art. 620 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie a pretensão à luz da norma coletiva mais favorável ao Autor, como entender de direito; II - reputar prejudicada a análise dos demais temas veiculados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 240100-08.2007.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente, restando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 251700-25.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Kuroki, Agravado(s): CRASSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Ciro Augusto de Gênova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283000-23.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HÉLIO SOUZA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): HSBC SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Agravado(s): TRANSPORTES CAVALINHO LTDA., Advogada: Dra. Lucilene Machado Carlos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 318000-98.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERVAL KAMAROSKI, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do



recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Minutos faltantes" e "Diferenças de FGTS. Multa de 40%. Ônus da prova", respectivamente, por contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte e violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e os reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex-Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SDI-1), e ao pagamento das diferenças de depósitos de FGTS incidente sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho, e diferenças da multa de 40%, nos limites do pedido, a serem apuradas em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária, nos termos da Súmula nº 362 desta Corte; e dele não conhecer quanto aos itens "Revistas. Indenização. Danos morais. Não caracterização" e "Honorários advocatícios. Advogado particular"; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621100-79.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA STEFFENS, Advogada: Dra. Juliana Müller, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1900-25.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISMAEL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Agravado(s): CONECTA EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2500-12.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ, Advogada: Dra. Lisiana Elorza Moraes dos Santos, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): FRANK AUGUSTO MARTINS, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes, Recorrido(s): F. T. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO TARABAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Osvaldo Cruz e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, restando prejudicada a análise dos demais temas dos recursos. **Processo: AIRR - 6300-65.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): ESA COMERCIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Machado, Agravado(s): OLMAF CHOPERIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 6800-54.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MAX ALEX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32600-50.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Recorrido(s): ELISÂNGELA CATARINO DE MORAES, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar as arguições de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do direito de defesa com amparo no art. 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória. Delegado sindical. Inaplicável", por contrariedade à OJ 369 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na inicial em razão de a Autora não fazer jus à estabilidade provisória decorrente do exercício do cargo de delegada sindical; III - reputar prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Recurso de Revista. Custas, em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 198). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 40100-10.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA DA SILVA VENÂNCIO, Advogado: Dr. Expeditus José Crescencio Siqueira, Agravado(s): SYNOVATE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46200-61.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravado(s): BEATRIZ DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 60000-95.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ELAINE CLAUDI DE MORAES BECKER, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 78400-91.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERALDO AMARAL JÚNIOR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 94800-51.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDSON SENDRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): ROBERTO MALZONI FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, conforme postulado na exordial. **Processo: RR - 97600-07.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Veloso Pires, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): GRAZIELLE SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado BANCO BMG quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS com a respectiva multa de 40%, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; II - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado BANCO BMG quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Atraso na homologação da rescisão do contrato de trabalho. Inaplicabilidade", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; III - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado BANCO BMG quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa nele prevista; e IV - não conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado BANCO BMG quanto aos demais temas. V - Recurso de Revista da terceira Reclamada (PRESTASERV). Julgar prejudicado o exame do tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Atraso na homologação da rescisão do contrato de trabalho. Inaplicabilidade", ante o provimento do Recurso de Revista do 1º Reclamado, que corre junto ao processo em análise (AIRR-97640-86.2008.5.03.0010), para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; julgar prejudicado o exame do tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos para o FGTS com a respectiva multa de 40%", ante o provimento do Recurso de Revista do 1º Reclamado, que corre junto ao processo em análise (AIRR-97640-86.2008.5.03.0010), para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; e não conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada (PRESTASERV) quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 101700-48.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rodrigo dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walmir Difani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101800-43.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOSÉ CASSIMIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105700-28.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): FLÁVIA MOURA MONTEIRO, Advogado: Dr. Sandro Cordeiro Silva, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110000-45.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA.,



Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): RUBENS APARECIDO CARLOTTA, Advogado: Dr. Hugo Andrade Cossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126600-25.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BLUM BRANDS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): JOANA D'ARC PALLADINO, Advogado: Dr. Vagner Lima Gabriel, Agravado(s): ZD BROSS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Agravado(s): TRICOT SPORT BUTIQUE E BIJUTERIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127400-59.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ANNA LUIZA QUINTELLA FERNANDES, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129900-04.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131100-32.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): LAURO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Prescrição dos anuênios e dos interstícios", por contrariedade à Súmula 294 do TST e "Intervalo intrajornada. Confissão ficta. Ônus da prova.", por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC" e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão correlata aos anuênios e aos interstícios, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, bem como para excluir da condenação o intervalo intrajornada; não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 133800-50.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): JOSMAR ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134000-89.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): EDUARDO CÉSAR SOARES, Advogada: Dra. Adriana Chamoun Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136700-87.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CARRANCA BUENO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 141000-09.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WELIGTON J. S. GREMASCO LTDA., Advogado: Dr. Henrique da Cunha Tavares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Recorrido(s): VANDERLEI COSTA PONTES, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas a decisão declaratória da existência de vínculo empregatício, restabelecendo a sentença (fl. 87 - processo eletrônico). **Processo: AIRR - 142600-67.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142900-69.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. Luciana Mello Marcolino, Agravado(s): SMD SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA., Agravado(s): LOGISTECH PLANEJAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGAS S/C LTDA., Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143200-78.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Agravado(s): RUBENS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149900-47.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): NÉLIO MARZANO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157900-18.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOAQUIM DIAS JÚNIOR, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166900-11.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB), Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): IARA LÚCIA FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193700-35.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIRGINIA MARIA WENZEL LAGOS CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Irvando Luiz Prevides, Agravado(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200500-54.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): MOACIR BERSI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 205200-46.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): RENÊ MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Soraya Tedesco Costa, Agravado(s): TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. - TAP, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205800-75.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): YOLANDA YOSHIKO KANASHIRO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 208700-49.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Recorrido(s): ABÍLIO TENÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO SA, Advogada: Dra. Édina Versutto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; II - julgar prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 227100-45.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODOREI TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Valquíria Pereira Pinto, Recorrido(s): ABRÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Marlei de Fátima Rogério Colaço, Recorrido(s): ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do recurso ordinário da segunda reclamada, Rodorei Transportes Ltda., como entender de direito. **Processo: AIRR - 235000-09.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBENS COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242100-08.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS JOSÉ CAMILO, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249200-46.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ISABEL ESTEVÃO, Advogado: Dr. Dilson Zanini, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA



PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2679700-39.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): EDNIR NASCIMENTO CÉSAR, Advogada: Dra. Lisimar Valverde Pereira, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 607-58.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): VITOR HUGO ZANCHETTA, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1385-19.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOTEL FAZENDA AGROPECUÁRIA ÁGUAS EMENDADAS LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): GABRIEL LINO GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Fonseca Iannini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2400-97.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): ANDRÉ FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Rosangela Leila do Carmo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: ED-RR - 4300-06.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Embargado(a): A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6400-16.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS BISPO NEVES, Advogada: Dra. Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Agravado(s): GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6700-34.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BATISTA ARAÚJO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paola Lorenzetti, Advogado: Dr. Bruna Elza Lima Carneiro, Agravado(s): PHENIX EMPRESARIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Sobral Navarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6700-60.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Recorrido(s): NADJA REGINA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Marlon Gomes Sobrinho, Recorrido(s): COOPSETA COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", por violação ao art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no aludido dispositivo legal; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT". **Processo: RR - 10700-45.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Aleida Louzada, Recorrido(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS. SUPRESSÃO. HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas não concedidas de intervalo interjornada como horas extraordinárias. **Processo: AIRR - 12500-06.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Cartier, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE LUNA FEIJOO, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14900-82.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): RODRIGO GUIMARÃES MENDES, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16800-83.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANNA MARIA DOMINGUES DE ALMEIDA PIEROTE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 19300-03.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. José Augusto Horta, Agravado(s): ACTEX CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22900-72.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE TEIXEIRA DA LUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 25000-77.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILDECI GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL



INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 29200-50.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MADRUGA DA SILVA, Advogado: Dr. José Clovis Vilanova, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 34100-79.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Nadia Osowiec, Agravado(s): HENRIQUES TRANSPORTES COMPANY - ME, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34500-42.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTO CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37100-10.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPP AGAPRINT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Floriano Ernesto, Agravado(s): NILSON GONÇALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39200-04.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Ataíde Aires, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 42800-02.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ROGÉRIO APPOLINARIO SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Agravado(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43700-87.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO MAGNO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45200-73.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL NILSON DANTAS DA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Duarte de Lima, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Luís Henrique Salina, Agravado(s): SAGAPE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Agenor Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 45200-38.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RLCARDO NUNES, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45300-24.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): SÍLVIA DE FÁTIMA MAZALI SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45300-05.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Agravado(s): FLÁVIA PROENÇA DE MEIRA BOLOCUROV, Advogado: Dr. José Rodrigues de Carvalho Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45500-36.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Recorrido(s): JOSÉ RENILDO DA SILVA, Advogado: Dr. David Rodrigues da Silva, Recorrido(s): REDAER CONSTRUTORA INSTALADORA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): SPREADER CONSTRUTORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "inépcia da inicial - ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido" e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada - dono da obra de construção civil", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A. **Processo: AIRR - 52600-14.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): EVANI TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 53900-72.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57600-21.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KUHLMANN SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): JAMIL IBRAHIM ZINI, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): INTERCONTROL INSPETORIA DE CARGAS E MERCADORIAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Martin Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 57700-63.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): DAYSE DE LIMA XAVIER, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 58300-84.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILTON DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 59700-52.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Recorrido(s): GIANE SOBREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Sâmio Falcão Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, confirmando sua competência para executar as contribuições sociais devidas ao SAT. **Processo: AIRR - 60300-79.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOANA D'ARC MOREIRA LOSS, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA - ES, Advogado: Dr. Ponciano Reginaldo Polesi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60500-55.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE BARROS TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 67500-21.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Neron Landim Dominguez, Recorrido(s): CLÁSSICO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade processual - ausência de intimação pessoal da União sobre a inclusão do feito em pauta de julgamento", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos processuais, a partir da inclusão do recurso ordinário, interposto pela União, em pauta de julgamento, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que seja proferido novo acórdão como entender de direito, observada a exigência da intimação pessoal do ente público acerca da inclusão do processo em pauta. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados em razões de recurso de revista. **Processo: RR - 68500-44.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MÁRIO EGÍDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Trabalhador Portuário Avulso. Multa de 40% do FGTS" e "Honorários Advocatícios"; e dele conhecer no tópico "Trabalhador Portuário Avulso. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a incidência da prescrição quinquenal. **Processo: RR - 69600-97.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): ADALTO MARCELINO, Advogada: Dra. Ivanete Ramlow, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - retenção pelo valor histórico", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SDI-1 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo seu recolhimento e do empregado o ônus das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, não havendo cogitar da sua apuração apenas pelo valor histórico, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula 368 do TST; e b) não conheceu do recurso de revista no tocante aos demais temas. **Processo: AIRR - 71100-10.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RENATO ALVES, Advogada: Dra. Maria Cecília Miguel, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 72000-27.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bento Luiz Freire Villa Nova, Agravado(s): INSBOT - INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72800-55.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JAHURY BRANDÃO FILHO, Advogado: Dr. Valdir Pizarro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-ARR - 75000-51.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GIUSTI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): JÂNIO PEREIRA LOPES, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo interposto pela reclamada Giusti & Cia. Ltda. para, afastando o óbice da deserção, prosseguir no exame do conhecimento agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Giusti & Cia. Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS no tocante à responsabilidade subsidiária, às horas extras e aos adicionais noturno e de confinamento; e dele conhecer quanto à multa prevista no artigo 475-J do CPC, por ofensa a dispositivo infraconstitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 75800-96.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLY ROSA GRAÚNA, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s):



BOMFIM BRASIL ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Euclide Barnardo Madici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78200-78.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): JOÃO CARLOS GOMES JÚNIOR, Advogada: Dra. Adriana Jardim Alexandre Supioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78500-18.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DOURIVAL DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): J SILVA PAINÉIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Jesus Fernandes, Agravado(s): FATOR RH ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 78600-29.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA DA FONSECA CANATO, Advogado: Dr. Valter Valle, Agravado(s): LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 83100-70.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Agravado(s): EXOLOGÍSTICA TRANSPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Dagre Schmid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 90100-33.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MI RAN HONG KANG, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofatto de Souza, Embargado(a): ROSINEI CAPODIFÓGLIO, Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 90700-79.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s) e Recorrente(s): JHONNY PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, observados os períodos e parâmetros fixados na instância a quo. **Processo: AIRR - 91000-18.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO LUIZ GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95700-51.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Recorrido(s): PAULO CARDOSO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - MAQUINISTAS"; dele conhecer no tocante aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 100400-**



83.2009.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMUEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Deжай Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103700-88.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AURIDÊNIA VENÂNCIO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Antônio Evilázio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104000-52.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SORAYA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB, Advogado: Dr. Maurício Trindade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106200-88.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Yumi de Souza, Agravado(s): DINALVA GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 106200-66.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): PAULA GONÇALVES PITA, Advogada: Dra. Tereza Cristina de Brito Drague, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108400-45.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Procurador: Dr. Giselle Cristina Araújo dos Santos Chaves, Embargado(a): Q PNEU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 110500-73.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ TESSER, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111300-62.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROSELENE MOREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113100-31.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO LESSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Agravado(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117800-96.2009.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO PIRAJÁ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): PROQUIGEL QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124900-93.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Luís Spies, Agravante(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr.



Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 127700-91.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Agravado(s): SEVERINO GEORGE LIMA, Advogado: Dr. Severino George Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 128700-11.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, Agravado(s): ANA PAULA DO NASCIMENTO REIS, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galrão, Agravado(s): UNIONSERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Jane Aparecida S. de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 129200-52.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Agravado(s): SEMILDO PORT, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 132200-79.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): FERNANDO LUÍS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Agravado(s): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 138600-30.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR ALVES XAVIER, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 143100-97.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): MAGNO ANDRÉ SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Olímpio Negreli Filho, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 144600-79.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GREAT FOOD PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): PATRÍCIA CAIADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Agnaldo Pires do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148200-22.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEMENTINA CLAUDETE MENDIETA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): TELEFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152900-49.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): MARIA DA GRAÇA SILVA PIRES, Advogada: Dra. Andréa Lopes Almeida, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153300-06.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS FERNANDO MASOTTI DE FRANÇA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Di Giaimo, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158800-96.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO CHAVES CLOVIS, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Garcia D'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 166100-10.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ICARA, Procurador: Dr. Walterney Angelo Réus, Recorrido(s): ROSALIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública"; dele conhecer em relação ao tema "indenização por dano moral - atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: ED-Ag-RR - 171300-61.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): ELAINE CRISTINA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento do Agravo. **Processo: ED-RR - 175300-85.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGNALDO PEREIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 177000-15.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Recorrido(s): AMIR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 177400-11.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDETE DE CASTRO QUEIROZ, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181200-19.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO AVELINO DE JESUS, Advogada: Dra. Bernadete Carvalho de Freitas, Agravado(s): ENGEPAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edilson Alves Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188200-71.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAGMAR RUTH CALEGARO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 189100-20.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): DANIEL RIBEIRO CHAGAS BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190800-78.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOICE DE ALBUQUERQUE HONDA, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192900-37.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. José Geraldo Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 193000-90.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS XERXENESKY, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: I - conhecer do Recurso de Revista da PETROS no tópico "LITISPENDÊNCIA - CONTINÊNCIA ENTRE AÇÕES", por violação aos arts. 104 e 301, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do presente feito até o trânsito em julgado da decisão nos autos da RT nº 00874-2007-203-04-00-5; II - não conhecer do Recurso de Revista da PETROS quanto ao tópico "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e julgá-lo prejudicado quanto aos demais temas; III - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da PETROBRAS. **Processo: AIRR - 195400-14.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): ANDRÉIA NUNES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202400-90.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): GENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 204100-83.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): JOÃO ARAÚJO MACIEL, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 208800-18.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANA SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): BRASIL ASSISTÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Wanderley Tadeu Ferreira, Agravado(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Wanderley Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210200-98.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DAVI BARCIELA COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Lima Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213700-71.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): WILKER LUCAS ARRUDA MARTINS, Advogado: Dr. Reinaldo Bueno da Silva, Agravado(s): GRAAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Araújo Gândara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 215700-78.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): NAPOLEÃO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220200-98.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DE MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 226800-91.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): HERMINIO MESSIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 230000-36.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr.



Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MOIZES GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 233700-03.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): LUCIVANA HERCULANO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 238400-70.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): BAGDA RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 245100-34.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ JESUINO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA - DAE, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 254400-19.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AUDEMIR MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 261900-40.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): RANNA DIANA SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Carla Alessandra Menighini, Recorrido(s): MONTANA INTELIGÊNCIA EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 267600-53.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Agravado(s): FRANCISCO TARGINO NETO, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 282900-53.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉRICA LIMA VALENÇA, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 296200-78.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Recorrido(s): LEANDRO MONTEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. Juliano Vinha Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, absolvendo o Reclamado do pagamento de horas extras,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

restabelecer a sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 302900-62.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Rafael Júlio Borges da Silva, Recorrido(s): ERIK GLAUCO COLETE, Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 323200-58.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): RODRIGO FABIANO MORAES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 372200-11.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MAURA ADRIANO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Orlando Benz de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Quitação. Súmula nº 330 do TST", "Horas extras. Cargo de confiança. Jornada cumprida", "Adicional noturno", "Domingos e feriados laborados", "Intervalo para amamentação e reflexos", "Intervalo interjornada. Não observância. Efeitos", "Diferenças salariais e reflexos" e "Descontos fiscais. Forma de cálculo"; conhecer quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: AIRR - 506800-11.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Clarice Alagasso, Agravado(s): MÁRCIO EDUARDO CRESCENCIO, Advogado: Dr. Renata Manenti, Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 619000-45.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GILMAR LOURENÇO, Advogado: Dr. Simone Hansen Alves Grossi, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 779700-06.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRA CHRISTINA RAMOS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, Advogado: Dr. Rodrigo Steinmann Bayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção aplicada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 1056800-90.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO URIZZI JÚNIOR,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Silvana Cristina Cruz e Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442100-09.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): JAQUELINE VAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1926300-23.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Recorrente(s): NELSON PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE CONCEDIDO - SÚMULA Nº 437 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo de 1 (uma) hora, parcialmente usufruído, com reflexos nas demais verbas, observados os parâmetros fixados pela sentença; dele conhecer no tema "BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA - NÃO-CARACTERIZAÇÃO", por violação ao artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Autor da exceção prevista no referido artigo e fixar sua jornada legal em 6 (seis) horas (artigo 224, caput, da CLT), do início do período imprescrito até maio de 2007. Para fins de cálculo das horas extras, observe-se a jornada fixada pela instância a quo e o divisor 180 (Súmula nº 124 do TST); julgar prejudicado o exame do tema "CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS - DIVISOR"; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - DEFINITIVIDADE - INDEVIDO - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 113 DA SBDI-1, por contrariedade à citada orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrente, Dra. Melissa de Menezes Tubarão. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, patrono do 2º Recorrente. **Processo: AIRR - 3346800-47.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Agravado(s): NOELI DO ROCIO JUNGBLUT, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-RR - 3837100-74.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): WILSON GOGOLLA, Advogado: Dr. Giselle Moreno Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 3979000-68.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NARCISO FURMAN, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogada: Dra. Viviane



Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3991300-91.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO CAVALCANTI FORTES, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 5-13.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): HAMILTON CORREIA DOS SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: AIRR - 8-43.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): LOURDES SILVANA VIVACQUA ALMEIDA, Advogada: Dra. Simone de Paiva Barreiros, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-15.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES FLORENCIO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): E. C. G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 22-83.2010.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): MOACIR FERREIRA LIMA NETO, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 63-53.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Recorrido(s): MARIA JOSÉLIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Girvany Xavier Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 69-71.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): IZAURA REGINA AZEVEDO PONTES, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REAJUSTES SALARIAIS - RESOLUÇÕES DO CRUESP", por violação ao art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos reajustes salariais estabelecidos pelo CRUESP, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Autora, das quais fica isenta na forma da lei; II - não conhecer do recurso quanto ao tema



remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 69-74.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau de Noronha, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): AVANY SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 72-69.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA- CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): CLAYTON EDGAR GRAU, Advogado: Dr. Jaime de Lúcia, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73-27.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Recorrido(s): JULIA DE FATIMA DIAS DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço. Invertidas as custas processuais; isentos os reclamantes porque beneficiários da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 78-47.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): ALLESSANDRO MONTEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Ilza Gaudêncio Campbell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87-60.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): EDMILSON DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "banco de horas - horas extras habituais", "do intervalo intrajornada - redução por meio de norma coletiva" e "integração adicional noturno na base de cálculo das horas extras"; e dele conhecer em relação ao tema "abatimento dos valores pagos sob o mesmo título - critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito. **Processo: ED-RR - 102-41.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): GILDETE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Embargado(a): SP ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): AVANT ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Josenaldo Bezerra da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Advogado: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 110-45.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALEXANDRE DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Luciano Fernandes Alves, Recorrido(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



AIRR - 111-42.2010.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ALFONSO JOSÉ SMIDERLE, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129-22.2010.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): TEMOTEO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): CONSORCIO CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133-98.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSAFÁ DE ALCÂNTARA VIEIRA, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): SULAMERICANA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Armin Delbert Kuentzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 135-52.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, BELO HORIZONTE, IPABA E SANTANA DO PARAISO - SINDIPA, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria do Carmo de Araújo, Agravado(s): ENGIMAPI INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Paulo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142-44.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravante(s): MARCELO CREPALDI, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 149-52.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Emanuela Lapa, Agravado(s): MANOEL SUELINO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): SULAMERICANA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Armin Delbert Kuentzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150-23.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 153-61.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA PEREGRINA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrente(s): SABEMI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 156-65.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): NIVALDO MANOEL DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): VORTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 173-89.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): LAURICI MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): M KRUGER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 173-66.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES DE SANTANA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 224-42.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ANTÔNIO VILMAR FREITAS BARRETO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 230-85.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiani, Agravado(s): NILVO ANDRÉ COLLING, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): SCHALON JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 244-19.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E EM EMPRESAS SIMILARES DE COMUNICAÇÃO POSTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - SINTECT/AM, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 257-63.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): V & M FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniele de Almeida, Agravado(s): PANEFLOR NEGÓCIOS E



EMPREENDIMENTOS AGRO-FLORESTAIS LTDA., Advogada: Dra. Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 266-37.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Embargado(a): MARIA LAURANI DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 270-47.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Agravado(s): HOMERO ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 272-76.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): AROLDO SILVEIRA SOLEDADE, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 277-58.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau de Noronha, Agravado(s): JOAO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 280-13.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 287-70.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da referida súmula; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 322-26.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CARLOS ALBERTO EGYDIO, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-80.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO COSME SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco,



Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA., Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 363-21.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Turno ininterrupto de revezamento. Elastecimento de jornada além da oitava hora diária por norma coletiva", dele conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios. Indenização por perdas e danos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 387-94.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Flávia de Almeida Bastos, Recorrido(s): EDINICE COELHO DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à tomadora de serviços. **Processo: RR - 399-36.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Recorrido(s): ESDDEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente usufruído. **Processo: RR - 402-80.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Recorrido(s): ESTEVÃO ALVES DE FRANÇA NETO, Advogado: Dr. Giovanni Madeira Martins Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação direta e literal do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento de 1h (uma hora) diária referente às horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 403-36.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): CLAUDETE FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): SCHALON JEANS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 409-23.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOTUR TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUÍZA MARIA DE LIMA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 419-53.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Procurador: Dr. Michelle Najara A. Silva, Embargado(a): EMERSON MARCOS CAPELIM, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 445-92.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO SÉRGIO BANDEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Agravado(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 447-22.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADEMIR FORMENTO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): SATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Acidente de Trabalho - Danos Morais" por violação do artigo 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, com resolução de mérito, em razão da prescrição quinquenal. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: AIRR - 447-57.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Josué Pereira de Amorim, Agravado(s): CLEYTON MAGALHÃES VALERIANO, Advogado: Dr. Rafael Nishimura, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 494-57.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 497-59.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO VIEGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): PP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Donizéti Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 503-86.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO LUIZ HEGUES,



Advogada: Dra. Débora Reider, Agravado(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 520-77.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RILDO APARECIDO BRITTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Trabalho em centro de atendimento socioeducativo a menores infratores", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica o reclamante dispensado, devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas e b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 532-21.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO DO CARMO CIRILO, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; julgar prejudicados os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 541-67.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): LUCAS VALTECIR SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA., Advogada: Dra. Marilena Vieira, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 549-32.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): REGINALDO EDNEY AFFONSO, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 553-38.2010.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): MIGUEL CUNHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 572-90.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): FERNANDO HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 599-18.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): CEDENIR DOS SANTOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº



219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; dele não conhecer quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - EXPOSIÇÃO POR TEMPO REDUZIDO". **Processo: AIRR - 626-58.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Maurício Alvarez Campos, Agravado(s): EDILSON CARVALHO DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 639-94.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO DANTAS VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 664-62.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): WALKÍRIA TELLI PRESOTTO, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 669-71.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 685-74.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Agravado(s): ÁLVARO SENA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697-39.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENIZE CARAVELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro da Silva, Agravado(s): CONSELHO NACIONAL DE ENFERMAGEM, Advogado: Dr. Fabrício Brito Lima de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 699-80.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): EDINALDO VILLELA TAVARES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador avulso"; dele conhecer quanto ao tópico "Adicional de risco. Extensão do direito aos trabalhadores avulsos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento do adicional de risco. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 709-03.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIRCE MARIA RAMOS FIGUEIREDO DE SEIXAS, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima,



Agravado(s): COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 725-51.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MARIA PEDROSO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-44.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): OLINDA XAVIER VEIGA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-41.2010.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANULFO FÉLIX, Advogada: Dra. Digelaine Meyre dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 769-08.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Recorrido(s): SÉRGIO EDGAR SIMON E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e em relação aos tópicos "competência da Justiça do Trabalho", "interesse de agir", "prescrição - alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação - arguição em contrarrazões", "prescrição - reflexos do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade no FGTS" e "auxílio-alimentação - natureza jurídica - reflexos - empregados admitidos antes da norma coletiva e da inscrição da empregadora no PAT"; e dele conhecer quanto ao "auxílio cesta-alimentação", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição e por contrariedade à OJ-T 61 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da natureza salarial da verba intitulada "auxílio cesta-alimentação", excluir da condenação a integração da referida benesse ao salário dos reclamantes e, conseqüentemente, seus reflexos. **Processo: ED-AIRR - 783-61.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): CARLITO COLLI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 784-43.2010.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Embargado(a): ESMELINDA PORTES, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Budke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 790-40.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS FIRMINO, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 797-52.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): UEDERSON INÁCIO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OTAVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 808-97.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RINALDO ABILIO CORIOLANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, correspondente ao intervalo intrajornada, com os respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 817-77.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENSINO SUPERIOR BUREAU JURÍDICO LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): WELLINGTON SOARES TORRES, Advogada: Dra. Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 830-55.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALESSANDRA CRUZ SALOMÃO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pimentel de Sá Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850-08.2010.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): APARECIDA GRACE SOUZA SIMONI, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Agravado(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-10.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ARIIVALDO DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 863-45.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Haroldo Celso de Assunção, Agravado(s): GIRLEI MARIA RATES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elmindo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 893-72.2010.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Leandro Orsi Brandi, Recorrido(s): APARECIDO LOPES, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Recorrido(s): SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gazzola, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Recorrente. **Processo: AIRR - 913-82.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEJANDRO MALIS MELO, Advogada: Dra. Nicélen Baptista, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FONSECA MARQUES, Advogado: Dr. Renan Penck Messinger, Agravado(s): TRANSPORTADORA KOCH LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945-06.2010.5.09.0084 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): SILVIA CORREIA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-77.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro Coradini, Agravado(s): CLAIRTON PAULO SPOHR, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 994-70.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): CÍCERO DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 998-38.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVERALDO BENEDITO SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Antônio Melquíades Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1004-34.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODETTE GALASSE VIUDES, Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Agravado(s): VIRGÍNIA COSTIKI NAVARRO LOPES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010-54.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LIANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina da Cruz Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1017-82.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): GILIANE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Abraão Bayma Sousa, Embargado(a): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Magalhães Pinho Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1020-10.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OTONIEL SEVERINO LUIZ, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1029-85.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. EDEN HAINZENREDER GARIBALDINO, Agravado(s): VITOR LUCIO DE SENA VASQUES, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1031-10.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Recorrido(s): EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO



S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: Ag-AIRR - 1038-89.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1098-02.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogada: Dra. Sophia Vidal Antunes, Agravado(s): LEONARDO DIOGO BARRETO, Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Waldir Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1120-41.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IZAIAS FERRAZ BRAGA, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GENESE 3000 INTEGRAÇÃO AUTOMAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Valdecir Valcanaia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 268 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença que rejeitou a prescrição bienal suscitada em relação à segunda reclamada (Petrobrás) e devolver os autos ao Tribunal de origem para examinar os demais temas do recurso ordinário da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 1124-28.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DJANIRA APARECIDA GIR SAONCELLA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1131-50.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍLIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): SEMENTES ESPERANÇA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1175-69.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELIO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Welber Fernandes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Fixação de jornada de trabalho mediante negociação coletiva. Validade" e "Estabilidade convencional. Reintegração"; e dele conhecer no tocante ao tema "Intervalo intrajornada. Redução mediante norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo



intra-jornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: AIRR - 1183-07.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONILDO LEITE DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1197-52.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): RENATO MIRANDA BARBIERI, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): VOAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rosimeire Pereira da Silva, Advogada: Dra. Sonia Maria Fernandes Damásio, Advogado: Dr. Vinícius Pinheiro de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1205-55.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1250-71.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): PAULO DO AMARAL, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1251-23.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): LAURO JOÃO TELLES, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1258-40.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOECIVALDO BRAZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Eugênio Cichowicz Filho, Recorrido(s): SANKYU S.A, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor 180" e dele conhecer em relação aos temas "tempo à disposição - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por contrariedade à Súmula 429 do TST, "horas extras - minutos residuais - flexibilização por norma coletiva", por contrariedade à OJ nº 372 da SDI-1/TST, e "intervalo intra-jornada - redução mediante norma coletiva - impossibilidade", por contrariedade à OJ 342 da SDI-1, convertida na Súmula 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos referidos temas. **Processo: AIRR - 1271-45.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MANOEL RODOLFO PEREIRA, Advogada: Dra. Mônica Di Gregório, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1272-42.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): TÂNIA ISMÊNIA, Advogada: Dra. Marília Uchôa Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1284-43.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDWIRGES MARCELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1303-49.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravante(s): BENEDITA APARECIDA DE SOUZA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1316-18.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): TALITA BUGANÇA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Neith Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1317-70.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): ADI JESUS ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1318-11.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DAVID DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Amauri Quirino da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1353-26.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO S/S LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Nunes Filho, Agravado(s): JOSÉ SABBADINI, Advogado: Dr. João Carlos Benedet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1365-80.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA PELISSON PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-93.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ISOLINA BRESSAN DE MELO, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1387-78.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ESTIPANO BERROCAL, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1402-35.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Francisco Ferrazzi Neto, Agravado(s): VANIA MALICIA TRINDADE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1405-04.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravante(s): EDILSON PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rogério Halley Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1437-71.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): EDSON BERNARDO DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Embargado(a): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1450-97.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Embargado(a): DIVINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1471-53.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOURIVAL FERREIRA, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho", por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: ARR - 1502-02.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATA VIRGINIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Dinamene Pedrosa de Lima, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da União, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1504-34.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDYR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1582-50.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALINE MARTINS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Tamietí de Almeida Gomes, Agravado(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Renato Perim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1599-66.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): MAÍSA ALVES BARROS GOMES, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1601-77.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUP T S.A., Advogado: Dr. Maira Fabiane Kamke, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada no tema "Validade da compensação - Banco de horas" e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1614-33.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANO CARDOSO, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1614-52.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TAVARES BASTOS, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-23.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELLE CRISITNA NASSIF ELIAS, Agravado(s): LEVI GONÇALVES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644-71.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): LUÍS CARLOS DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1650-44.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HILDA RAIMUNDA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias. **Processo: Ag-AIRR - 1651-37.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUSTAVO VALADARES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1675-08.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravante(s): LIRIA BARCELOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1708-05.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): WELLINGTON ROCHA SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1722-04.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO REINALDO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1723-51.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CLÉIA DA LUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1733-58.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Agravado(s): VÂNIO FRANCISCO SERNAJOTO, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1744-19.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): LEONICE APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Embargado(a): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Buoizzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1748-95.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): JEREMIAS ELIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1777-37.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SOLANGE BASTIDAS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1801-53.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - COOPESCOLA, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Agravante(s): NAJLA DONA FELIPE, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - ABETEC, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1873-97.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JOSÉ AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1987-33.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): LAURO JOSÉ RAMOS D A SILVA, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Agravado(s): SUPERSOLDA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2041-77.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Recorrido(s): CLÁUDIO FREIRES DE SOUSA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 2061-77.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): ADELMIR LUZIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Atraso na homologação da rescisão no sindicato", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante dispensado das custas processuais, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita à fl. 473. **Processo: Ag-AIRR - 2074-40.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALINE CARVALHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2088-33.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): CARLÚCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2099-98.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): VALDECIR CARLOS TADEI, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2294-75.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): NADJA JOSENYR ARÊAS BARBOSA, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2352-88.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): PÃES E DOCES GATO D' OURO II LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2411-51.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dele conhecer no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 2432-45.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): DEJAIR DE ARRUDA, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2540-38.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA AOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Sampaio Suñé, Recorrido(s): MARIFRANKLIN FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de prova pericial", por violação do art. 195, § 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução para que se determine a realização de perícia para apuração da insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito. Prejudicado o recurso de revista quanto às questões atinentes à base de cálculo do adicional de insalubridade, à compensação de horas extras e aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2551-90.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E



ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARIA APARECIDA TOMÉ, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 2658-59.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WANESSA ALVES DIAS, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Recorrido(s): GPTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "estabilidade provisória - desconhecimento do estado gravídico pelo empregador", por contrariedade à Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º mês após o parto. **Processo: RR - 2675-22.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edna Fernandes Assalve, Recorrido(s): VALÉRIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2727-46.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): CECILIA LUIZA DE MORAIS, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3730-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CRISTINA LOPES DE LIRA SILVA, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4119-54.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): VALDIVINO FRANCISCO LOUZEIRO, Advogado: Dr. Eunice de Medeiros Bezerra Araújo, Agravado(s): SOMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4453-13.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): EDISON MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Cesar Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4888-84.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): IRY DOMENE, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4900-56.2010.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Erika Christine Medeiros de Araújo Nobrega, Agravado(s): ANTÔNIO JOAQUIM NETO, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6578-91.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): JAIME PEDRO FOLSTER, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Agravado(s): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9039-55.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DAFONTE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Recorrido(s): FERNANDO PESSOA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Hermano Emanuel Vidal Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 9400-54.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INGETEAM LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): JEFERSON DE SOUZA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 21000-16.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Embargado(a): DOUGLAS FIRME DE SOUZA, Advogado: Dr. Drabler Lipper Bolonini Loyola de Oliveira, Embargado(a): HELP SERVICES SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 33100-65.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): JOAQUIM ASSUNÇÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): CME SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60901-74.2010.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALPINA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jacy Fernandes, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tatiana Barbosa do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68500-15.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS E EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - SINDCON-PEPA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Nilton Correia. **Processo: AIRR - 74600-35.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DE MATOS FILHO, Advogado: Dr. Renato Del Silva Augusto, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM0, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97400-27.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido(s): FRANCISCO COSME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Recorrido(s): CONSTRUTORA RAMOS LTDA., Advogado: Dr. Erriton Leão, Recorrido(s): JBE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Erriton Leão,



Recorrido(s): CONSTRUTORA ANCORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado, Município de Serra. **Processo: RR - 115500-81.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procurador: Dr. Anesio Otto Fiedler, Recorrido(s): PEDRO CHAGAS, Advogado: Dr. Luiz Eustáquio Herzog, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Instituto Federal do Espírito Santo - IFES. Prejudicada a análise do tópico "Da condenação subsidiária em multas". **Processo: AIRR - 120800-10.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): JULIETA MACEDO SILOTTI, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Advogado: Dr. João Batista Cerutti Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129500-74.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO LOUREIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132700-56.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133600-03.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Advogado: Dr. Andressa Paranhos Polesi Celestino, Recorrido(s): MARIUS FERNANDES LIMA, Advogada: Dra. Célia Rosa de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Dr. João Alexandre de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135300-77.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Recorrido(s): MARIANA ENDLICH TRISTÃO, Advogado: Dr. Sílvio Olímpio Negreli Filho, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da Caixa Econômica Federal - CEF quanto ao pagamento dos créditos devidos à Reclamante, julgando prejudicado o tema "isonomia salarial". **Processo: AIRR - 145200-60.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): MARCÍLIO JOSÉ XAVIER PINTO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 152600-79.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Agravado(s): ROSA MARIA LINDOSO GOMES, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Agravado(s): DIPLOMATA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 234600-53.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): PEDRO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "horas de sobreaviso - escalas de plantão" e "assistência judiciária gratuita e honorários advocatícios" e dele conhecer quanto ao tópico "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista e do reclamante o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida no item II da Súmula nº 368 desta Corte. **Processo: AIRR - 24-60.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Elton Rubens do Espírito Santo, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO RAZÃO SOCIAL - OROS, Advogado: Dr. Everton Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, Advogada: Dra. Luciano André Frizão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 43-13.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s) e Recorrente(s): CHINJI KANAMORI, Advogado: Dr. Camila Belo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo da parcela denominada sexta-parte os vencimentos integrais do reclamante. **Processo: AIRR - 52-79.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravante(s): ADMILSON COLLET, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 53-25.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE ANTES RAMOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 59-06.2011.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): JOÃO CONCEIÇÃO DE MATOS, Agravado(s): BARREIRA & BAIMA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RO - 60-53.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AROAZES, Advogado: Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, Recorrido(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Recorrido(s): FRANCISCO BERNADONE DA COSTA VALE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário do Requerente. **Processo: RR - 61-49.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): JUSCELINO COIMBRA PEREIRA, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa respectiva. **Processo: RR - 75-60.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÁRIO LACI DA SILVA FEIJÓ, Advogado: Dr. Patrícia Hoffmann dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 100-46.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SILVA, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, Recorrido(s): BSF ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a 2ª Reclamada (GERDAU AÇOS LONGOS S.A.). **Processo: Ag-AIRR - 101-53.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO DA CRUZ MENEZES, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 104-74.2011.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LÁBREA, Procurador: Dr. Fabio Augusto Pimenta Veras, Recorrido(s): MANOEL MATIAS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 104-95.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Roberta Boeira Campelo, Recorrido(s): SUPERMERCADO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Muniz Gaubert, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "sindicato - legitimidade ativa ad causam - substituição processual", por violação ao art. 8º, III, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam da entidade sindical, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 110-76.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LEONEL GONÇALVES LIRA, Advogado: Dr. Leandro Pereira Alcantara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal



remunerado, majorado com a integração das horas extras em outras verbas. **Processo: AIRR - 113-65.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONAULD DE ARAÚJO GUSMÃO, Advogado: Dr. Edimar Landulpho Cardoso, Agravado(s): RUBENS NICOLAS DECARTE, Advogada: Dra. Marli Rocha de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-14.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO NETO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 137-62.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIA PERRELLA, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148-24.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVAN LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Tercio Barreto de Araújo, Agravado(s): ML GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 161-16.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Recorrido(s): SÉRGIO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 171-80.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sexta-parte. Artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos celetistas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento da sexta-parte. Ônus da sucumbência invertidos e custas inalteradas. **Processo: ARR - 177-23.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MORAES SOUSA, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 199-41.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLÁUDIA ROSÁRIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Recorrido(s): TOP CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias; II - dele não conhecer quanto aos tópicos



remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 213-65.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): SAMELLA CALDAS REZENDE, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Embargado(a): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 214-47.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): EDISON LUIZ BORGES FRANCISCO, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217-37.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO HOERLLE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-36.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÉSIA DE JESUS ALVES, Advogado: Dr. Wilson Wynne de Oliva Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 226-52.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): MÁRCIO MIRANDA DO AMARAL, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Abatimento. Critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período não prescrito; e não conhecer dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ednalva Veiga Teixeira, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 237-41.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LÚCIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): CONSÓRCIO CCPR REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-55.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procuradora: Dra. Ana Paula Zampieri Candini, Agravado(s): FLÁVIA JULIANA TURATI, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 256-98.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSÉ VIVALDO WANDERLEY DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 262-23.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Silveira, Agravado(s): JAQUELINE CRISTINA ALESSANDRA LIMA, Advogado: Dr. Élber Henrique Rizziolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 269-17.2011.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): R. VIANNA COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 272-28.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: AIRR - 276-41.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): GILMAR BATISTA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-44.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravante(s): LAUDETE DA SILVEIRA GOBUS, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 291-61.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): HERIVELTO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 311-82.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): MÁRCIA EUNICE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Agravado(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-11.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTUR VARGAS, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 328-06.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS CARLOS LOVATO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da referida súmula; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 330-61.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos



Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 343-53.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ZULMA DA COSTA TRINDADE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 358-40.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menna Barreto Azmus, Recorrido(s): JERRI DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 361-84.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): EVERALDO DE PASSOS SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Borges de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 380-97.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Edilberto Mourão, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE GESTAO E INOVACAO, Advogada: Dra. Lorena Rachel Vasconcelos Chaves Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 391-27.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Recorrido(s): ULISSES CORREIA, Advogado: Dr. Eduardo Cardoso da Silva, Recorrido(s): ANNE CRISTINE VERA PITON, Advogado: Dr. Arley Gonçalves Guerra, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS - AGV, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 406-27.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): EVERTON OYARZABAL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jorge Amadeu dos Santos Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 406-70.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): GILVAN ARRUDA DE SOUSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 411-49.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Míriam Asfóra de Amorim, Recorrido(s): ROBSON VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada com supedâneo no artigo 538, parágrafo único, do CPC; dele conhecer em relação ao tema "Correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a



partir do dia primeiro; e dele não conhecer no tocante aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 426-10.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): MARIA DE FATIMA FLEURY BERNARDES PEREIRA, Advogado: Dr. Charles Roberto de lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 430-86.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lidia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-52.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MARILDA MODESTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 481-58.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Advogado: Dr. Rubens Danilo Soares da Cunha, Agravado(s): GICÉLIA DOS SANTOS MOTA, Advogada: Dra. Bianca de Brito Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 485-94.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. Gillberto Precinotti, Advogado: Dr. José Alves Cavalcante, Agravado(s): MAURÍCIO PACOLA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): GIB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Lopes, Agravado(s): EMERSON CLAYTON DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 488-22.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): LOURIVAL ARANTES DOS REIS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 488-65.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 509-32.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KELLY NEGRÃO GARCIA, Advogado: Dr. José Zocarato Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 511-22.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves Izmailov, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita pelo rito sumaríssimo. **Processo: Ag-AIRR - 512-74.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Emanuela Lapa, Agravado(s): SILVIO MURTA MARTINS, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 588-89.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): GLÁUCIA RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 590-17.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DIEGO TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 592-83.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIA MESSIAS DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Martins Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo dos Reclamantes, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 593-39.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): MICHEL VERANCI BECHARA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Embargado(a): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 594-67.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO LIMA GARCIA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Embargado(a): OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 601-55.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Recorrido(s): SAMUEL OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de gratificação de balanço. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 605-73.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RENANN PEREIRA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-55.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): RENALDO CHAGAS,



Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 622-42.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÔNIA MARIA GULARTE MORAIS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 626-58.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ SANTIAGO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 630-65.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GIANINI, Advogado: Dr. Solange Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 641-20.2011.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ATTA REFLORESTAMENTO S.A., Advogada: Dra. Silvana Barreto de Almeida Ferreira, Agravado(s): LINDOMAR DE SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Cassio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644-05.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. FLÁVIA MALAVAZZI FERREIRA, Agravado(s): FLÁVIA MALAVAZZI FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Agravado(s): M.A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 645-76.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MORETTI NETO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juari da Cunha Souza, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 646-45.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 649-40.2011.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DE ANADIA, Advogado: Dr. Diogo Teófilo de Castro Amorim, Agravado(s): GIRLEY SILVA DE BRITO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 657-**



47.2011.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): JIVAN ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Kelyanne Andrade Barros Brandão, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 658-42.2011.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): MARINÊS DIAS DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 660-03.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jeovani Rodrigues Neiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Tim Celular S.A. não conhecer integralmente do Recurso de Revista da CSU CARDSYSTEM S.A. **Processo: AIRR - 670-37.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): RESTAURANTE E LANCHONETE KID PASTEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-26.2011.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO FRANÇA, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 686-40.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Agravado(s): LEONARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): MVA CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-40.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO TELLES LOVATTO E OUTROS, Advogado: Dr. Carolina Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 691-89.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): SANDRA CRISTINA PELUSO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 692-35.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): GABRIEL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

KRUG GUEDES, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Recorrido(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Dra. Claudete Teresinha Bourscheidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 698-12.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): VANDERLEI DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia A. Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 700-33.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): STEPHANIE KATE PASSOS MARTINS, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 712-19.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): VÂNIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos. **Processo: RR - 725-70.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DÉBORA CRISTINA LEOPOLDO, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 734-88.2011.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CMTC, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. João Osmir Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 745-43.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Recorrido(s): VAGNER RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Terceirização ilícita. Administração Pública. Responsabilidade solidária indevida", por violação do art. 265 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a responsabilidade solidária em subsidiária; e conhecer da revista no que se refere aos "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 784-60.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Embargado(a): MIB SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio Calazans Gomes da Silva, Embargado(a): ROBSON ANTÔNIO



DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravo e prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 784-74.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSANGELA SAMBRANA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 787-87.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISÂNGELA BUCKSCHEN, Advogada: Dra. Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799-34.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Agravado(s): MARCOS PAULO LIMA MACIEL, Advogado: Dr. Júlio César Mignone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-71.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): HÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834-80.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 844-20.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GENILDO GOUVEIA DE LIMA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Recorrido(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", e dele conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), e os reflexos. **Processo: AIRR - 862-32.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JORGE EVANGELISTA GUEDES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 879-11.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Agravado(s): RODRIGO NUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Emerson do Nascimento Benkendorf, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza



Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-28.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): RICARDO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Borchardt Veiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 883-19.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSÉ LÁZARO MOTA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bial/total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que aprecie o pedido inicial, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. **Processo: AIRR - 892-91.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DERMIVAL LUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 903-81.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): NOÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-43.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Eiras Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE SOARES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 929-86.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): DENIS DURAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): M.A.DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 966-79.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): JEREMIAS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Cléa M. de Sena, Recorrido(s): GR CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ilegitimidade Passiva 'ad causam'. Responsabilidade Subsidiária. Dona da Obra. OJ 191 Da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 966-40.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCA ANGELA DE REZENDE PEREIRA, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA, Advogado: Dr. Wander Luiz Moreira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 979-**



19.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KPN - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Bueno Júnior, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rafaela Gutschwager Gasparly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-72.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. LYGIA MARIA AVANCINI, Agravado(s): ESPÓLIO de CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1104-15.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO FERREIRA KOSCKY, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Divisor para o cálculo de horas extras" e "Reflexos das horas extras no abono assiduidade e na licença-prêmio"; e dele conhecer no tocante ao tema "Horas extras. Base de cálculo. Gratificação semestral", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a gratificação semestral, paga mensalmente, integre a base de cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1121-76.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): RAFAELA MARINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-62.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): FERNANDO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1177-06.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Recorrido(s): EUDES FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Danila Martinelli Souza Reis, Recorrido(s): ELDORADO BRASIL, Advogada: Dra. Michelle Bombarda Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere"; e dele conhecer quanto ao tema "Horas extras. Acordo de compensação de jornada", por contrariedade à da Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, mantidos os reflexos já deferidos. **Processo: AIRR - 1178-60.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEODOMIRO CALAZANS LEITE, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1222-64.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Tatiane Gasparim Bonfim, Recorrido(s): ISRAEL JÚNIOR DE CAMARGO NICOLA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva", por ofensa ao



artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 1239-16.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): JOHNATAN SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - ABA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1249-36.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): GISELE RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Carolina Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONAB - prescrição - promoções não concedidas"; e b) dele conhecer no tocante ao tema "promoções por merecimento - plano de cargos e salários - avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser a reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1258-66.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALDEMIR ALVES, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Complementação de aposentadoria. Reajuste deferido em dissídio coletivo", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue como entender de direito o recurso ordinário da reclamada. **Processo: AIRR - 1258-68.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Bartholomeu da Silva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-59.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ZORAIDE LINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1267-84.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): WELINTON DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1277-16.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): ADÉLIA DA SILVA MARINHO, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-29.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Fernandes, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO LINS JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1321-03.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Recorrido(s): VALMIRO PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "Adicional de periculosidade - contato com energia elétrica", "Trabalho em altura", "Regime de compensação - Banco de horas - Invalidez - Horas extras" e "Multas convencionais"; dele conhecer quanto ao tema "Julgamento extra petita - Base de cálculo do adicional de periculosidade", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o julgado, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, aos limites do pedido formulado na inicial, a fim de que seja observado o disposto na primeira parte da Súmula 191 desta Corte; e dele também conhecer no tema "RSR - Integração das horas extras - Não repercussão em outras verbas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: AIRR - 1331-05.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): JOSUÉ GONÇALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1347-10.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menna Barreto Azmus, Recorrido(s): ALESSANDRA RODRIGUES VEIGA, Advogado: Dr. Leopoldo Hickenbick Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1354-39.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Agravado(s): IVANI PALHARES LÚCIO, Advogado: Dr. Renata Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1431-44.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRIA LOURDES HAHN, Advogada: Dra. Karla Schumacher Vitola, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-49.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FELIPE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1436-85.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARAÚJO HIPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Ciro Costa Alves Fonseca, Recorrido(s): FABIANO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 1478-84.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JCT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): ANDRÉ GOMES DO



CARMO, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA FIAT, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1492-96.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): FLÁVIA DANIELLE FRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1499-16.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WAGNER MATOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1502-51.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE DA GLÓRIA MATHEUS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-13.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PRISCILA MARIA COSTA REIS, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-56.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCILEY KÁTIA BERGAMINI BRAGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1598-52.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO BUENO, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1615-83.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO"; dele conhecer no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO EMPRESARIAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante na forma do artigo 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 1617-98.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ IVAN FIGUEIREDO MELO, Advogado:



Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1674-86.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUDSON BENTO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1681-72.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANÍSIO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Victor de Lucena Garcia, Agravado(s): AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - ANSAL, Advogada: Dra. Débora Valamiel de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1709-85.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALEXANDRE BARROS LIMA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): MOINHO CRUZEIRO DO SUL, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1733-75.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPERSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1740-70.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): NILZA APARECIDA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Honório, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1742-25.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): EDUARDO SHOJI UEMURA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1752-48.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Dr. Giselle de Oliveira Kuerten, Agravado(s): VALDIRENE LESSA ISIDORO PEREIRA, Advogado: Dr. Cristian Uliano Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1830-72.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Josino Almeida Correia Júnior, Agravado(s): PALMEIRAS COUNTRY CLUBE, Advogado: Dr. Emídio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1882-87.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Márcio



Padilha, Agravado(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1899-98.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ZELY COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1913-44.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): LIGIA ROLIM PARANHOS, Advogado: Dr. Rosemary O. Monteiro Aichele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1937-12.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Eustáquio Emidio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. João Batista de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1973-28.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAGES E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2009-73.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): SANTO JOSÉ BISPO PEREIRA, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 2035-98.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2051-50.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NUCLEO PSICOPEDAGOGICO DA CRIANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Max Wellington Torres M. Dias, Agravado(s): MÁRCIA DA COSTA, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2057-92.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): FLAVIO CORREIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2058-77.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): JOSÉ CASSIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2122-51.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): PABLO DE JESUS MORAES CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2127-76.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): NATHALIA DAMASCENA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Marccone Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2181-19.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Paula Antunes Ferreira, Agravado(s): CAMILA GOMES, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Gois, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2246-86.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DAJUDA ROCHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2285-41.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Winnie Maria Simões Martins, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2305-29.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SIMÕES, Advogado: Dr. Jasson Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2343-98.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO PESSOA DE ALCÂNTARA FILHO, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): ALICE SIUFI JORGE SOLIDADE, Advogado: Dr. Esmeralda Leite F. Murano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2787-98.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA RITA DE CASSIA FINOTTI BERNINI, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2816-52.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA ROCHA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Melford Vaughn Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2827-50.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEJANIRA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2933-37.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CÉLIA CARLOS SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Domiciano de Bem, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Procurador: Dr. André Luís Moraes do Nascimento, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO BREJARUENSE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3080-72.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HACO ETIQUETAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): ADELIA GAULKE OCHOKI, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s): ETIK ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Hermes



Soethe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5537-85.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Kátia Abrahão Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$3.000,00, acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, a cargo da reclamada. **Processo: AIRR - 14300-55.2011.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): JOSEANE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. José Professor Pacheco, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 16300-38.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCELO SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: AIRR - 30300-48.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELCI PONCIANO GOMES, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior, Agravado(s): RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45300-56.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): FRANCISCO SILVESTRE SOBRINHO, Advogado: Dr. Daniel Victor da Silva Ferreira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48400-91.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AST - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luzia Tonon, Recorrido(s): ANTÔNIO TINTORI, Advogada: Dra. Gracélia Maria Conte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 52500-40.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO MOURA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): SKIPPER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Antunes, Agravado(s): FLUKE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58500-56.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62400-54.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): GILMARA SOUZA DE MORAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Brenan Arruda de Brito, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 78400-07.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): TRANSMAQUINA TRANSPORTES DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): ELIAS JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 98300-68.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ANA MARIA BATISTA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99900-27.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MARIA IRISMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 107000-51.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): MARIA CHIBERIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 112400-08.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EGÍDIO JUVINO FILHO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): OG TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Severino da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; dele conhecer no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 118000-54.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): GASPARINA DO NASCIMENTO AGUIAR, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122800-18.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MR. COM INFORMATICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): LEVINGSTON LEONEL MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lícia Bonesi Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 134500-04.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): AURINETE PESSOA DE LACERDA, Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR**



- **173700-15.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARIA LÚZIA DA SILVA NELSON, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23-14.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DANILO VICENTE ALVES, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 48-34.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MEDAU LTDA., Advogado: Dr. Ivan Almeida, Recorrido(s): PATRÍCIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcel Alberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 63-52.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): VALÉRIA NUNES AMORIM, Advogado: Dr. Wallace Eustáquio Machado Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68-52.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DJALMA GONÇALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogada: Dra. Patrícia Lotufo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-56.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): BAR ANTIGO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 84-38.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LÚCIA MARIA BARBIERI OSORIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Mário Thiago Gomes de Sá Padilha, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110-53.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA NICOLAU, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR**



- **127-86.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORENA ASSIS ROCHA, Advogado: Dr. Diogo Moreira Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS EM TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINFAZ, Advogado: Dr. Luiza Ribeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 140-38.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Recorrido(s): BRAZ COELHO PARÉ, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 150-62.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WENDERSON SILVA LIMA, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravado(s): VIASUPER DISTRIBUIDORA DE PERIÓDICOS LTDA., Advogada: Dra. Mayara Araújo Martins de Almeida, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-67.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): HUGO AUGUSTO MORAES ARRUDA LEITE, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194-25.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CLYSSES ADELINA HOMAR, Agravado(s): ROSINEIDE BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206-56.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): MARILENE ROSA SANTOS FRANCO, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 207-85.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): VALDIRENE CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 210-35.2012.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): BRASSUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-77.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Leandro José dos Santos Gomes, Agravado(s): WESLEY RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 286-10.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ANA PAULA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 290-37.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Juliano França Tetto, Recorrido(s): CRISTIANO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Hermann Schaich IV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-35.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): KASSIANE COSTA BRITTO, Advogado: Dr. Diego Dutra Wallauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 362-37.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): LUCIANO CRISTIANO DA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marlei Bittencourt da Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: AIRR - 429-98.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): WILLIAM OLIVEIRA, Advogado: Dr. William dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 430-08.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO FILIPE E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela de Campos Sena, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de inexistência de citação; dele conhecer em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Administração pública. Culpa in vigilando. Não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o exame do tópico "Regime jurídico de direito público". **Processo: AIRR - 492-26.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÚCIO JOSÉ FRANÇA FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): J&J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 510-70.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Viviane Araújo de Castro Castellões, Recorrido(s): AMILTON DA CAMARA HAUCK, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 544-93.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LADISLAU RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 568-**



36.2012.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE BARRERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem exame do mérito, com suporte no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: AIRR - 583-08.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): BRENNER THIAGO DE CASTRO, Advogado: Dr. Walter Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 584-62.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO ASSIS BARON, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Recorrido(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação decorrente da redução dos intervalos intrajornada e reflexos. **Processo: AIRR - 619-66.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): FRANCISCA MENDES BORGES, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Machado, Agravado(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE, Advogado: Dr. Anderson Máximo de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 642-72.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSIANE DE JESUS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 675-29.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): DANIEL PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 751-08.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Elvis Ezequiel Aquino de Almeida, Recorrido(s): ELIZABETE PEREIRA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "prescrição" e dele conhecer no tocante ao tópico "progressão horizontal e vertical na carreira - plano de cargos e salários - avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação imposta pela sentença e mantida pelo Regional, atinente às progressões por merecimento, julgando improcedente o pedido exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual ficam dispensadas as reclamantes, por serem beneficiárias da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 801-58.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORÁCIO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle



Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 805-83.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO AMARAL JÚNIOR, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 807-09.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALBINO DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 817-32.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): SONIA LÚCIA LAURINDA, Advogado: Dr. Renata Simone da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-83.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELINAR MARIA STRACKE, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-25.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1459-78.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELLE GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Segunda Reclamada ; II - conhecer do Recurso de Revista da Primeira Reclamada no tema "RITO SUMARÍSSIMO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação; III - dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 1567-69.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TITO LIVIO PINTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1780-74.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GLEICE TENÓRIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1891-88.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila



Azevedo Sette, Agravado(s): JOSIANE CAMILA DINIZ, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1895-70.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÔNICA TEREZINHA MAIA, Advogado: Dr. CLÁUDIO RENGEL, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1917-80.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELAINE CALDEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2207-22.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JULIANA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a ilicitude da terceirização e o vínculo empregatício diretamente com a prestadora de serviços, determinando o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no exame dos demais temas dos recursos ordinários interpostos pelas partes. **Processo: RR - 4329-69.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO RENATO ECKEL, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Marques Ribeiro, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: AIRR - 14100-91.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DAMIÃO GOMES, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25200-80.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RUBERLAN RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): FOFEX INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Ednaildes Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33600-83.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): RAFAELY JESSICA DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Recorrido(s): TNL PCS S.A. (OI CELULAR), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma